



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 149 /2004**

**Aos Excelentíssimos Senhores Juizes Diretores do Foro**

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia reprográfica do Ofício nº 989/2004/GGDOP/DIOPE/ANS/MS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis em relação à decretação da indisponibilidade dos bens dos Senhores **MANOEL MARIA MARTINS JÚNIOR** e **PAULO TEIXEIRA NETO**.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de consideração.

Florianópolis, 08 de julho de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**  
**VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**



Ofício n.º 989 /2004/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

Processo n.º 33902.074252/2003-11

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2004.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Desembargador(a)

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Álvora Millen da Silveira, 208  
88020-901 - Florianópolis - SC

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Senhor(a) Desembargador(a),

R. h.

Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito Diretores de Foro das comarcas deste Estado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Comunique-se.

Florianópolis, 08.07.2004.

Des. Eládio Torret Rocha

VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

1. Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 204, de 20 de maio de 2004, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 24 de maio de 2004, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na UNIVERSAL SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 62.550.252/0001-20, com sede na Avenida Nove de Julho, n.º 912, sala 4, Poá, SP, CEP 08550-000, tendo sido nomeada Diretora Fiscal a Sra. Edna Maria Tonolli, conforme Portaria n.º 875, de 20 de maio de 2004, publicada no DOU de 24 de maio de 2004, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora, estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

• **Manoel Maria Martins Júnior**, Brasileiro, casado, médico, C.I. RG n.º 2.550.350-SSP-SP, CPF/MF n.º 046.390.228-91, residente e domiciliado na Rua Albuquerque Lins n.º 804, apto. 23, Higienópolis, São Paulo - SP.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA 06/07/2004 14:12 021652



(Fl. 2 do Ofício n.º 989/2004/GGDOP/DIOPE/ANS/MS, de 24/6/04)

• **Paulo Teixeira Neto**, Brasileiro, casado, advogado, C.I. RG n.º 5.122.335-SSP-SP, CPF/MF n.º 223.540.698-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Vieira n.º 347, bloco C, apto. 22, Sumarezinho, São Paulo - SP.

4. Para tanto, encontram-se anexo cópias da Resolução Operacional de instauração do Regime de Direção Fiscal e das Portarias de nomeação do Diretor-Fiscal e do Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras da ANS.

Atenciosamente,

**PAULO AMARY FREIRE BRUNO**

Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras